



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU

TRABALHANDO PARA VENCER

E-mail: pref-itaguaru@cultura.com.br - CGC(MF) 01.087.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguaru - Goiás

LEI Nº 324/2003, DE 11 DE JUNHO DE 2003

“Dispõe sobre reajuste das referências salariais do anexo IV da Lei municipal nº 177/97, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir do dia 01 (primeiro) de Junho de 2003, as referências salariais constantes no anexo IV da Lei Municipal nº 177/97, de 12 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre Organização Administrativa e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itaguaru-Go.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 (primeiro) de Junho de 2003, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Junho de 2003.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal